



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

42ª V.T. de Belo Horizonte - Proc. nº 0011044-78.2025.5.03.0180

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2.026, na Rua Érico Veríssimo, n.º 897, Bairro São João Batista (Venda Nova), nesta Capital, onde compareci em cumprimento ao V. **mandado id aea534f**, passado a favor de JÉSSICA RAIZER RIBEIRO contra AUTO CAPRICHÔ FUNILARIA E PINTURA LTDA, CNPJ n. 49.210.918/0001-54, para pagamento da importância de R\$ 4.264,99 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo: 02 (dois) computadores do tipo ALL IN ONE, marca LG, modelo 22V280-L.BY31P1, na cor branca, em bom estado e funcionando, avaliados em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Total da avaliação R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente auto, que assino.

João Carlos Rodinei dos Santos
Oficial de Justiça Avaliador Federal